



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 12/09/2024

CONSELHO SECCIONAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 09/2024 – OAB/RN

Fixa a nova Composição do Conselho Seccional da OAB/RN, referente aos conselheiros titulares e suplentes.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido no Processo número 20.0000.2024.004633-7 em consonância com o Art. 106 do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, RESOLVE:

Art. 1º – Fixar que o número de membros do Conselho Seccional será de 45 (quarenta e cinco) Titulares e de igual número de Suplentes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no DEOAB, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 11 de setembro de 2024.

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN